

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





PROCESSO <u>PMB</u> n.º <u>22.924/2024</u>

PREGÃO ELETRÔNICO <u>PMB</u> n.º <u>247/2024</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>PMB</u> n.º 722/2024

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS, CPF 283.333.008-12 e RG 25.373.308-X, e de outro lado a empresa, BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Psicologa Encarnação Rufino Collado, nº 51, CEP 11.251-465, Bairro Maitinga, município de Bertioga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.422.071/0001-71, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1.1 OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para aquisição de micro onibus,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.3 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2 PREÇOS E QUANTITATIVOS

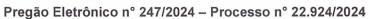
2.1 Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificação	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ÖNIBUS ESCOLAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LUGARES MAIS 01 MOTORISTA COM BANCOS FIXOS TIPO URBANO 2X2, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, JANELA DO PASSAGEIRO COM VIDRO INCOLOR, SENDO METADE FIXA NA PARTE INFERIOR E METADE DE CORRER, COM ABERTURA MÁXIMA DE 10 CM, PARABRISA INTEIRIÇO OU BIPARTIDO, BANCOS DE POLIETILENO NA COR CINZA, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM UMA PORTA URBANA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA DIANTEIRA, CAMERÃ DE RÉ, BAGAGEIRO NA LATERAL, PEGA MÃO EM AÇO NO TETO, PISO DE CHAPA DE ALUMÍNIO LAVRADO, CARROCERIA EM AÇO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 03 JANELAS DE EMERGÊNCIA, COM 2 ESCOTILHAS NO TETO E ENTRADA DE AR NATURAL, ISOLAMENTO TÉRMICO	Mascarello Iveco	UNID	30	766.800,00	23.004.000,00



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





	EM TODA CARROCERIA; COMPORTANDO CHASSI 0KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,					
	ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2024, MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL					
	COM GERENCIAMENTO ELETRONICO, 06 CILINDROS (MÍNIMO) POTÊNCIA MÍNIMA					
	250CV, DIREÇAO HIDRAULICA, SISTEMA DE FREIO TOTALMENTE A AR, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONADO					
	PNEUMATICAMENTE NAS RODAS TRASEIRAS. FREIO MOTOR					
	ELETROPNEUMÁTICO, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 A					
	RÉ, EMBREAGEM HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXO NO MÍNIMO DE 5.100MM, PESO					
	BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 15.000KG, TACÓGRAFO, COMPARTIMENTO DO					
	MOTORISTA COM CAPÓ DO MOTOR ISOLADO COM MATERIAL ACÚSTICO,					
	BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE MÚLTIPLA REGULAGEM E SUSPENSÃO, EQUIPADO COM PNEU DE ESTEPE,					
	MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS					
	OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PINTURA PADRÃO					
	ESCOLAR. OBS.:VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES EURO DE					
	EMISSÃO DE POLUENTES. COMPORTANDO CHASSI 0KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO					
	2024, MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL COM GERENCIAMENTO ELETRONICO,06					
	CILINDROS (MÍNIMO) POTÊNCIA MÍNIMA 250CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE					
	FREIO TOTALMENTE A AR, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO ACIONADO					
	PNEUMATICAMENTE NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, CÂMBIO COM NO					
	MÍNIMO 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 A RÉ, EMBREAGEM HIDRÁULICA, DISTÂNCIA					
	ENTRE EIXO NO MÍNIMO DE 5.100MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 15.000KG,					
	TACÓGRAFO, COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM CAPO DO MOTOR					
	ISOLADO COM MATERIAL ACUSTICO, BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE MÚLTIPLA REGULAGEM E SUSPENSÃO.					
	EQUIPADO COM PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO,					
	EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO NACIONAL					
	DE TRÂNSITO, PINTURA PADRÃO ESCOLAR.					
	VEICULO TIPO ÔNIBUS, 0KM, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO					
	2024 MODELO 2024 OU SUPERIOR, <u>EQUIPADO COM RAMPA/PLATAFORMA</u> ELEVATÓRIA PARA ACESSO DE PESSOAS					
	COM NECESSIDADE ESPECIAIS (CADEIRANTE), PISO DE CHAPA DE					
	ALUMÍNIO LAVRADO, CARROCERIA EM AÇO, BAGAGEIRO DE ESTEPE FECHADO,					
	JANELA DO PASSAGEIRO COM ABERTURA MÁXIMA DE 10 CM, COM 02 ALÇAPÕES NO TETO PARA ENTRADA DE AR NATURAL.	Magazzalla				
03	SENDO UMA DIANTEIRA E UMA CENTRAL, DUAS PORTAS: UMA DIANTEIRA E UMA	Mascarello Iveco	UNID	15	789.800,00	11.847.000,00
	CENTRAL COM ELEVADOR SEMI AUTOMÁTICO E OU AUTOMÁTICO,					
	CHASSIS 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2024, MODELO 2024 OU SUPERIOR, PARA-BRISAS BIPARTIDO, EQUIPADO COM					
	NO MÍNIMO 03 (TRES) JANELAS DE EMERGÊNCIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM					
	MOTOR DIÁNTEIRO 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, TURBO					
	ALIMENTADO E PÓS ARREFECIDO, COM FREIO DE MOTOR, CÂMBIO COM NO					



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Pregão Eletrônico nº 247/2024 - Processo nº 22.924/2024

MÍNIMO 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 A RÉ, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO SERVO ASSISTIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 250 LITROS, TACÓGRAFO, COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM CAPÓ DO MOTOR ISOLADO COM MATERIAL ACÚSTICO, BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE MÚLTIPLA REGULAGEM E SUSPENSÃO, EQUIPADO COM PNEU DE ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÁNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO CÂMERA DE RÉ, JANELAS COM VIDROS FIXOS NA PARTE INFERIOR E DOIS VIDROS MÓVEIS NA PARTE SUPERIOR COM ABERTURA MÁXIMA DE 10CM, RADIO MP3 COM AUTO FALANTES, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O DESIGNER INTERNO SERÁ COMPOSTO DE 05 (CINCO) ESPAÇOS PARA CADEIRAS DE RODA, SENDO 03 DO LADO ESQUERDO E 02 DO LADO DIREITO, CONSTANDO DE CINTOS DE CINCO PONTAS PARA CADEIRA DE RODAS E TRAVAS, MÍNIMO 28 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 MOTORISTA, BANCOS DE PASSAGEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA E ASSENTO ESTOFADOS E REVESTIDOS					
PASSAGEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA					
PREÇO TOTAL R\$ 34.851.000,00					

- 2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES
- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 3.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 247/2024 - Processo nº 22.924/2024



- 3.2.4 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3.2.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.
- 3.2.6 No prazo de <u>5 (cinco) dias corridos</u> contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- 3.2.7 O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 3.2.8 O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 247/2024 - Processo nº 22.924/2024



- 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 247/2024 - Processo nº 22.924/2024



- 6.1.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1 Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.1.1 advertência;
 - 7.1.2 multa:
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 7.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de <u>atraso na</u> <u>entrega ou no início da prestação dos serviços</u>, até o máximo de 20 (vinte) dias.
 - 7.2.2 No caso de <u>atraso por período superior a 20 (vinte) dias</u>, ou <u>pela recusa injustificada</u> <u>de fornecimento</u>, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.3 Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.



Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





- 7.4 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.
- Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CONDIÇÕES GERAIS 8

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu.

05 NOV 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

DE CAMPOS:28333300812

JOSE GUSTAVO CELESTINO Assinado de forma digital por JOSE GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS:28333300812 Dados: 2024.10.29 17:56:22 -03'00'

JOSÉ GUSTAVO CELESTINO DE CAMPOS SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA DETENTORA:

ANTONIO CARLOS CAPECCE:03260074821 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CAPECCE:03260074821 Dados: 2024.10.29 14:47:14 -03'00'

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2-165-2

Henrique Franco RI 7353-9

hauco

Auxiliar Administrativo